deliberado por ~~Unanimidade~~ Maioria
c/ declaração de voto contra
do Vereador Eduardo Conde
09122021

À Câmara
06.12.2021

Região de Aveiro
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

À Assembleia Municipal
09122021

(1)

PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

AÇÃO SOCIAL

- Deliberação -

O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), reunido em sessão ordinária no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Ovar, no dia 2 de novembro de 2021, tendo na ordem de trabalhos o processo de Descentralização na área da Ação Social, considerando o estabelecido no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, e na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e tendo a presença de todos os Presidentes de Câmara dos onze Municípios associados, tomou a seguinte deliberação:

Considerando:

1. A Lei nº 50/2018 e o Decreto-Lei nº 55/2020, que integram o denominado "Pacote da Descentralização";

2. Que estão estabelecidos prazos no diploma legal em causa aos quais temos de dar cumprimento, nos termos do artigo 24º, da Decreto-Lei nº 55/2020;

3. Que a CIRA está capacitada e muito empenhada em assumir mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos;

4. Que nos termos legais, o Conselho Intermunicipal da CIRA tem de deliberar para oficiar os Municípios associados propondo a delegação de competências na CIRA, exigindo-se, para que esse exercício de competências seja possível, a deliberação nesse mesmo sentido de todos os Órgãos Autárquicos Municipais Executivos e Deliberativos;

Foi Deliberado:

Que a CIRA **não assuma** em 2021 as novas competências na área da Ação Social previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) A perspetiva base de que os Municípios associados da CIRA não vão assumir até 31 de março de 2022 as novas competências na área da Ação Social;

b) A constatação da necessidade de clarificar algumas definições do diploma legal em matérias de competências municipais e intermunicipais, assim como do Despacho nº 9817-A/2021, de 8 de outubro, para o que é necessário utilizar o 1º trimestre de 2022;

c) As áreas de competência intermunicipal previstas no diploma legal, carecem de diligências adicionais com o Instituto da Segurança Social e com outras entidades da Rede Social, de forma a que possamos ponderar e definir devidamente o seu exercício com a devida e prévia capacitação institucional;

Mais se Deliberou:

1. Solicitar aos Presidentes das Câmaras Municipais que diligenciem no sentido das deliberações dos Órgãos Autárquicos Municipais Executivos e Deliberativos sobre esta deliberação / proposta, ocorram até ao dia 10 de dezembro de 2021 e que sejam comunicadas por email à CIRA nesse mesmo dia;

2. Solicitar ao Presidente da Assembleia Intermunicipal da CIRA que proceda à convocação de uma reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal da CIRA para o dia 13 de dezembro de 2021, enviando com a convocatória este mesmo documento;

3. Que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL nos prazos legais.

Aveiro, 29 de outubro de 2021.

José Agostinho Ribau Esteves,
Presidente do Conselho Intermunicipal da CI da Região de Aveiro.